



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 /2025

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2024, oriundo do Co-financiamento do Governo Federal - Fundo Nacional de Assistência Social, do Governo Estadual, Fundo Estadual de Assistência Social Para exercício de 2025 e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Itabuna, Estado da Bahia, em reunião Extraordinária realizada em 24 de fevereiro de 2025, no uso da competência

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício **2025** foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente;

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e as orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo MDS;

CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co- financiados correspondentes aos Bloco de Financiamento das Proteções.

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de **2024** cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;


RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a reprogramação dos saldos de 2024 em Contas, conforme extratos contábeis, para serem utilizados em 2025, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social do Itabuna de competência financeira do ano de 2024, correspondentes ao Bloco de Financiamento das proteções que consta anexo a esta resolução .Constando em tabela no anexo desta resolução os respectivos saldos e conta corrente e aplicação.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 24 fevereiro de 2025

x



Celeste Aída Sousa Seara
Presidente CMAS